



CADERNO DE ENCARGOS

**Acordo quadro para fornecimento de Material de Ostomia e Eliminação – Parte II às
Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde**

CP 2017/27

**Índice**

Capítulo I Disposições gerais	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Acordo quadro	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência.....	4
Cláusula 4.ª Forma e documentos contratuais	4
Secção II Obrigações das partes	5
Cláusula 5.ª Obrigações dos cocontratantes.....	5
Cláusula 6.ª Obrigações das entidades adquirentes	7
Cláusula 7.ª Obrigações da SPMS.....	7
Cláusula 8.ª Direitos de propriedade intelectual e industrial	8
Secção III Das relações entre as partes no acordo quadro.....	8
Cláusula 9.ª Sigilo e confidencialidade.....	9
Cláusula 10.ª Casos fortuitos ou de força maior.....	9
Cláusula 11.ª Patentes, licenças e marcas registadas	9
Cláusula 12.ª Suspensão do acordo quadro.....	9
Cláusula 13.ª Resolução	10
Cláusula 14.ª Cessão da posição contratual e subcontratação.....	11
Secção IV Monitorização e sanções.....	11
Cláusula 15.ª Reporte e monitorização.....	11
Cláusula 16.ª Sanções.....	12
Capítulo II Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro	12
Cláusula 17.ª Disposições gerais	12
Cláusula 18.ª Critérios de adjudicação.....	13
Cláusula 19.ª Leilão eletrónico.....	14
Cláusula 20.ª Local e prazos de entrega.....	15
Cláusula 21.ª Condições de Pagamento.....	15
Cláusula 22.ª Características dos Preços.....	15
Cláusula 23.ª Revisão de Preços.....	16
Cláusula 24.ª Aditamentos	17
Cláusula 25.ª Impossibilidade temporária de fornecimento	18
Cláusula 26.ª Elementos Estatísticos.....	19
Capítulo III Penalidades contratuais.....	19
Cláusula 27.ª Incumprimento dos prazos de entrega	19
Cláusula 28.ª Remuneração da SPMS, EPE.....	20
Cláusula 29.ª Sanções.....	20
Capítulo IV Resolução de litígios.....	21
Cláusula 30.ª Foro competente.....	21
Capítulo V Disposições finais	21
Cláusula 31.ª Comunicações e notificações	21
Cláusula 32.ª Contagem dos prazos	21
Cláusula 33.ª Divulgação Eletrónica	22
Cláusula 34.ª Legislação aplicável	22
ANEXO I Lotes de produtos	23
Clausula 1ª Sistematização dos Produtos	45
Clausula 2ª Características Gerais comuns	45
Clausula 3ª Requisitos dos Produtos.....	46
Cláusula 4.ª Caracterização dos Produtos.....	53



PARTE I

Capítulo I **Disposições gerais**

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o acordo quadro que permitirá a aquisição de **Material de Ostomia e Eliminação**.
2. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir:
 - a) Nos acordos quadro para a área da saúde, a celebrar entre a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (adiante “SPMS”) e os fornecedores cujas propostas vierem a ser selecionadas;
 - b) Nas aquisições que venham a ser efetuadas pelas Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde (“entidades adquirentes”), independentemente da natureza obrigatória ou facultativa do seu vínculo aos termos do acordo quadro.
3. Quaisquer outras entidades de direito público podem aderir aos acordos quadro, nos termos legalmente permitidos, e efetuar as suas aquisições nas condições de aprovisionamento estabelecidas nos contratos, após assinatura de contrato de adesão ao acordo quadro.
4. Os bens a fornecer são os constantes do Anexo I ao presente caderno de encargos.
5. Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência e os respetivos parâmetros base constam do Anexo II ao presente caderno de encargos.
6. São aspetos não submetidos à concorrência os que constam do Anexo III ao presente caderno de encargos, os quais devem ser observados nas propostas dos fornecedores, sob pena de exclusão.

Cláusula 2.ª

Acordo quadro

1. O acordo quadro é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O acordo quadro a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido



- expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
 - e) As propostas adjudicadas;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos acordos quadro e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelos adjudicatários nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

- 1. O acordo quadro tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogada a vigência do mesmo por períodos sucessivos de 3 (três) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo prorrogações, é de 3 (três) anos.
- 3. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do acordo quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo ou à data de prorrogação.

Cláusula 4.ª

Forma e documentos contratuais

- 1. O acordo quadro será celebrado por escrito.
- 2. Fazem parte integrante do acordo quadro os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido



- expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Secção II

Obrigações das partes

Cláusula 5.ª

Obrigações dos cocontratantes

1. Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes:
- a) Apresentar proposta a todos os convites no âmbito do acordo quadro, salvo na situação indicada na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
 - b) Fornecer os bens e prestar os serviços às entidades adquirentes conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, e nos termos e condições definidos no presente caderno de encargos;
 - c) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, designadamente:
 - i. Impossibilidade temporária de fornecimento;
 - ii. Impossibilidade legal de fornecimento;



- iii. Substituição de artigos;
 - iv. Descontinuação definitiva de artigos.
- d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens ou de prestação dos serviços, fora dos casos previstos no caderno de encargos;
 - e) Não ceder, sem prévia autorização da SPMS, a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
 - f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens ou prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - g) Comunicar à SPMS qualquer facto que ocorra durante a execução do acordo quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do acordo quadro;
 - h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à SPMS, com uma periodicidade trimestral, designadamente para efeitos estatísticos, autorizando expressamente a SPMS ao tratamento dos dados fornecidos;
 - i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior, sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores;
 - j) Sempre que solicitado pela SPMS, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos Relatórios de Faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro;
 - k) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do acordo quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
 - l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão dos contratos à SPMS e às entidades adquirentes;
 - m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor;
 - n) Proceder à atualização dos bens e serviços no Catálogo, submetendo as propostas de atualização através de aditamentos no sítio da internet do Catálogo, à apreciação prévia da SPMS;



- o) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação, bem como os documentos que atestem o poder de representação do cocontratante;
- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do acordo quadro, e não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

Cláusula 6.ª

Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:
 - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do acordo quadro, até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação ou sempre que tal lhes seja solicitado;
 - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do acordo quadro, nos termos exigidos por lei;
 - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no acordo quadro;
 - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;
 - e) Monitorizar o cumprimento contratual, no que respeita às respetivas condições, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à SPMS, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do acordo quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de meios eletrónicos, com o conteúdo e em conformidade com o modelo a disponibilizar pela SPMS.

Cláusula 7.ª

Obrigações da SPMS

Constituem obrigações da SPMS, no âmbito e nos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente caderno de encargos:



- a) Fiscalizar o cumprimento do acordo quadro e dos contratos de fornecimento celebrados ao abrigo do mesmo, designadamente para apuramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos cocontratantes e das entidades adquirentes;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens e da prestação de serviços, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento, incluindo a suspensão temporária ou a exclusão de algum cocontratante do acordo quadro, designadamente em caso de:
 - i. Reiterado reporte de falta de qualidade e/ou de falhas inesperadas na utilização dos produtos fornecidos por parte dos serviços utilizadores das entidades adquirentes e/ou incumprimento reiterado dos prazos de entrega dos bens;
 - ii. Detecção dos casos reiterados referidos na subalínea i) anterior, em ações de monitorização pela SPMS;
 - iii. O cocontratante não apresentar proposta a procedimento lançado ao abrigo do acordo quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª.
- c) Promover a atualização do acordo quadro, mantendo o tipo de prestação e os objetivos das especificações fixadas no acordo quadro, e desde que tal se justifique em função da ocorrência de inovações tecnológicas, conquanto os preços unitários não sejam superiores;
- d) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às entidades adquirentes;
- e) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do acordo quadro.

Cláusula 8.ª

Direitos de propriedade intelectual e industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do acordo quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Secção III

Das relações entre as partes no acordo quadro



Cláusula 9.ª

Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do acordo quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do acordo quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

Cláusula 10.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no acordo quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 12.ª

Suspensão do acordo quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do acordo quadro, a SPMS pode, em qualquer altura, suspender total ou parcialmente a execução do acordo quadro a um cocontratante.



2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no acordo quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A SPMS pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do acordo quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do acordo quadro.

Cláusula 13.ª

Resolução

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes definidas nos acordos quadro, dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à SPMS o direito à resolução do acordo quadro relativamente àquele, bem como o direito de solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:
 - a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
 - b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Não apresentação dos relatórios previstos na cláusula 15.ª;
 - e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente;
 - f) Não atualização do acordo quadro nos termos do n.º 2 da cláusula 24.ª;
 - g) Não apresentação de proposta em procedimento lançado ao abrigo do acordo quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
 - h) Incumprimento, na execução de contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro, das especificações técnicas e condições previstas no acordo quadro;
3. Não apresentação, sempre que tal lhe seja solicitado, de um dos documentos constantes no artigo 8.º do programa do concurso;
4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.



5. A resolução do acordo quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 16.º.

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Os cocontratantes só podem ceder a sua posição no acordo quadro, ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens ou prestação de serviços objeto do acordo quadro, mediante autorização prévia e por escrito da SPMS.
2. Para efeitos da autorização da cessão por parte da SPMS, o cocontratante, cedente, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que lhe foram exigidos na fase de formação do acordo quadro.
3. Para efeitos da autorização da subcontratação por parte da SPMS, o cocontratante, subcontratante, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação e adesão ao catálogo através do formulário constante no sítio da internet, relativos ao potencial subcontratado, que lhe foram exigidos na fase de formação do acordo quadro.
4. A SPMS deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respectiva apresentação, desde que regularmente instruída.
5. Nos casos em que a SPMS venha a autorizar a subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante a SPMS pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Secção IV

Monitorização e sanções

Cláusula 15.ª

Reporte e monitorização

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos da alínea h) da cláusula 5.º, em suporte eletrónico a disponibilizar pela SPMS.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior será disponibilizado pela SPMS.



3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a SPMS notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação referidos no n.º 1 da presente cláusula devem ser enviados à SPMS até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito. em formato eletrónico a definir pela SPMS.

Cláusula 16.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações do cocontratante determina a aplicação de sanções pecuniárias nos termos a definir em cada procedimento.
2. O valor das sanções constantes do número anterior é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

Capítulo II

Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro

Cláusula 17.ª

Disposições gerais

1. Ao procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o disposto no artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento, através da plataforma **Compras na Saúde**, disponível em www.comprasnasaude.pt.
2. Nos procedimentos para a celebração dos contratos de fornecimento referidos no número anterior, o critério de adjudicação adotado será o do mais baixo preço, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, as entidades adquirentes e a SPMS em representação daquelas poderão estabelecer no convite a que se refere o n.º 1:
 - a) Um preço unitário máximo, pelo qual se dispõem a contratar, inferior ao constante do Acordo Quadro;
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior, os cocontratantes cujo preço no Acordo Quadro seja superior não se encontram vinculados a apresentar proposta.



5. No contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro pode cada concorrente apresentar proposta a um, a vários ou a todos os lotes previstos nesse procedimento, desde que relativos a Acordo Quadro no qual seja cocontratante.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro deverão ser excluídas as propostas que sejam variantes, parciais no contexto de cada lote e/ou condicionadas, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
7. Os cocontratantes devem obrigatoriamente apresentar proposta a todos os convites que lhe sejam endereçados nos termos n.º 1, sob pena de suspensão de apresentação de propostas conforme previsto no presente caderno de encargos, salvo nos casos previstos no n.º 4 da presente cláusula.
8. As entidades adquirentes podem recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
9. As propostas apresentadas pelos cocontratantes nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro não podem apresentar preços superiores aos apresentados nas propostas para a formação do mesmo, sob pena de exclusão das mesmas.
10. É sempre obrigatória a colocação do número do Acordo Quadro em cada nota de encomenda.
11. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do Acordo Quadro podem produzir efeitos para além da vigência do mesmo.
12. Poderão ser solicitadas amostras sempre que seja considerado conveniente, para aferição dos requisitos constantes das Especificações Técnicas, num máximo de duas unidades por lote/posição.
13. A celebração de novo Acordo Quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento.

Cláusula 18.ª

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação nos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro será efetuada segundo um dos critérios o critério definidos no número 2 da cláusula 17.ª, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.



2. Em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado mediante convocatória enviada em simultâneo a todos os concorrentes em situação de igualdade, pelo menos com dois dias úteis de antecedência, indicando na mesma a data, hora e local.

Cláusula 19.ª

Leilão eletrónico

1. Nos procedimentos a realizar ao abrigo do artigo 259.º do CCP, poderá haver lugar ao leilão eletrónico previsto nos artigos 140.º a 145.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O leilão eletrónico decorrerá em plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela SPMS.
3. Após a análise e avaliação das propostas, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas por um dos fundamentos do artigo 146.º do CCP, são simultaneamente convidados pela entidade adjudicante, por via eletrónica, a participar no leilão, sendo-lhes comunicado o lugar da ordenação das mesmas em que se encontram.
4. O único atributo da proposta objeto de leilão eletrónico será o preço unitário dos bens constantes no Anexo II ao caderno de encargos.
5. O leilão terá início decorridos 3 dias úteis a contar da data do envio dos convites, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do CCP.
6. Outras regras de funcionamento do leilão, designadamente o modo de licitação e o encerramento do leilão, serão fixadas no convite à participação no leilão, nos termos dos artigos 141.º e 142.º do CCP.
7. As regras previstas no número anterior devem, em qualquer caso, garantir a confidencialidade relativamente à identidade dos fornecedores em leilão, nos termos do artigo 144.º do CCP.



Cláusula 20.^a

Local e prazos de entrega

1. As entregas dos bens e a realização da prestação de serviços deverão efetuar-se nos locais e nos prazos máximos indicados pelas entidades adquirentes nos convites a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.^a.
2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se entrega imediata a entrega no prazo máximo de 24 horas após a receção da nota de encomenda pelo cocontratante.
3. Sempre que o convite referido no n.º 1 for omissivo quanto ao prazo de entrega, o prazo será o preenchido no Anexo A e disponibilizado na internet no sítio www.catalogo.min-saude.pt, não podendo, contudo, ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, nos termos previstos na Cláusula 10.^a, devidamente comprovado, e que implique a suspensão da entrega, devem os fornecedores, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
5. A entidade adquirente pode, por motivo devidamente justificado, prorrogar o prazo de entrega.
6. Da situação referida no n.º 4 devem as entidades adquirentes e os fornecedores dar imediato conhecimento à SPMS.

Cláusula 21.^a

Condições de Pagamento

1. O prazo de pagamento aos fornecedores é de 60 dias.
2. O contrato de fornecimento pode estabelecer prazo diverso do referido no n.º 1 da presente cláusula, por acordo entre as instituições de saúde e o fornecedor, nos termos e limites previstos na lei.

Cláusula 22.^a

Características dos Preços

1. Os preços indicados nos acordos quadro não incluem o IVA e incluem, para além do custo unitário do produto, os seguintes custos:
 - a) Acondicionamento;



- b) Embalagem;
 - c) Carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.
2. No contexto dos procedimentos lançados ao abrigo dos acordos quadros, os concorrentes poderão apresentar fatores de redução dos preços propostos:
 - a) Por aquisição de quantidades, com indicação do desconto a efetuar sobre o preço unitário, de acordo com as quantidades;
 - b) Por descontos financeiros, com a indicação do desconto face ao prazo de pagamento.
 3. Sempre que ocorra a situação prevista no n.º 2, os cocontratantes devem formalizar tais descontos de acordo com o previsto na cláusula 24.ª.
 4. Os concorrentes deverão preencher o campo específico no documento que constitui o Anexo A, relativo ao valor mínimo para cada nota de encomenda, o qual não poderá ser superior a 100€.
 5. Caso este campo não seja preenchido, considerar-se-á que o concorrente não estabeleceu qualquer valor mínimo por encomenda.
 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades adjudicantes não poderão proceder a encomendas inferiores a uma embalagem.
 7. As entidades adquirentes só deverão selecionar os dispositivos médicos cujo preço unitário proposto seja igual ou inferior ao respetivo preço de venda ao armazenista.

Cláusula 23.ª

Revisão de Preços

1. Os fornecedores podem solicitar a revisão dos preços fixados nos acordos quadro, a título excecional fundamentado em aprovações de preço efetuadas pelo INFARMED, I. P., não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes dos mesmos.
2. A revisão de preços só pode ocorrer após 12 (doze) meses contados do dia seguinte à entrada em vigor do acordo quadro e em casos devidamente justificados.
3. A revisão de preços referida na presente cláusula é formalizada mediante o aditamento referido na alínea a) do n.º 3 da cláusula 24.ª, a qual deverá conter as alterações introduzidas nos acordos quadro.



Cláusula 24.^a

Aditamentos

1. Quaisquer alterações de ordem financeira e técnica relativamente aos bens e serviços selecionados, que ocorram durante o prazo de vigência dos acordos quadro, devem ser obrigatoriamente comunicadas à SPMS.
2. Para formalização dos aditamentos, deverão os cocontratantes proceder ao seu preenchimento e submissão *online* e envio via fax para a SPMS, com vista à sua autorização.
3. Para efeitos do n.º 1, consideram-se aditamentos os decorrentes das seguintes situações:
 - a) Aumento de Preços;
 - b) Redução de Preços;
 - c) Inserção de Descontos;
 - d) Descontinuação de artigos;
 - e) Substituição de artigos;
 - f) Redimensionamento da embalagem;
 - g) Interrupção Temporária de Fornecimento;
 - h) Alteração de outros elementos.
4. Os aditamentos tipificados no número anterior deverão ser utilizados da forma e com base nos documentos necessários à comprovação dos requisitos que a seguir se indicam:
 - a) Aumento de Preços: este aditamento deverá ser utilizado para formalização dos pedidos de aumento de preço referido na cláusula 23.^a, o qual só pode ser praticado após autorização da SPMS;
 - b) Redução de Preço: este aditamento deverá ser utilizado quando o cocontratante determina a redução de preço, diretamente junto da SPMS;
 - c) Inserção de Descontos: este aditamento deverá ser utilizado sempre que o cocontratante pretenda efetuar descontos no preço em função das quantidades ou de prazos de pagamento ou da localização da instituição. Não são aceites aditamentos que introduzam escalões de desconto menos favoráveis que os que constam do catálogo;
 - d) Descontinuação: este aditamento deverá utilizar-se sempre que o bem deixe de ser comercializado no mercado português, quer a nível público, quer a nível privado, devendo o cocontratante enviar para a SPMS cópia da notificação ao INFARMED, I.P.,



- conforme o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
- e) Substituição: este aditamento deverá utilizar-se quando o cocontratante pretenda substituir um bem por outro, devendo, cumulativamente, a substituição obedecer aos seguintes requisitos:
- i.* O bem a substituir esteja ou venha a ser descontinuado, facto que deve ser comprovado pelo cocontratante através do envio para a SPMS da notificação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de setembro;
 - ii.* O bem substituído seja do mesmo fabricante;
 - iii.* O bem substituído respeite as características previstas no presente caderno de encargos;
 - iv.* O bem substituído apresente preços e condições competitivas, proporcionais à qualidade e quantidade do bem que visa substituir.
- f) Redimensionamento da embalagem: este aditamento deve ser utilizado quando o cocontratante pretenda alterar o número de unidades por embalagem, em relação à sua proposta inicial;
- g) Interrupção Temporária de Fornecimento: este aditamento deve ser utilizado sempre que haja uma interrupção de fornecimento nos termos do n.º 2 da cláusula 25.ª;
- h) Alteração de Outros Elementos: este aditamento tem carácter residual e deve ser utilizado quando o cocontratante proponha o mesmo artigo, mas pretenda alterar qualquer aspeto da sua proposta não contemplado nos restantes tipos de aditamentos, designadamente alteração do prazo de entrega, alteração da taxa do IVA ou alteração de custos de transporte.

Cláusula 25.ª

Impossibilidade temporária de fornecimento

1. Sempre que o cocontratante se encontre em situação de impossibilidade temporária de fornecimento, deverá comunicar fundamentadamente tal facto à SPMS.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se impossibilidade temporária de fornecimento uma interrupção de fornecimento por período não superior a 90 (noventa) dias contínuos.



3. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a situação se regularize, deverá o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo, reservando-se a SPMS, todavia, o direito de resolver o contrato.
4. Não é admissível a impossibilidade temporária de fornecimento nos primeiros 8 (oito) meses de vigência do Acordo Quadro, que será considerada incumprimento dos prazos de entrega nos termos da cláusula 27.^a.

Cláusula 26.^a

Elementos Estatísticos

1. Os cocontratantes obrigam-se ao envio trimestral dos elementos estatísticos referentes às aquisições efetuadas pelas entidades adquirentes, devendo fazer referência ao código, marca, quantidade e valor global de vendas.
2. Os elementos estatísticos devem ser enviados à SPMS impreterivelmente até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte em relação ao trimestre de vigência do contrato.
3. O suporte a utilizar, para o envio dos elementos estatísticos, é a opção fornecida na aplicação do Cat@logo (registo de vendas).
4. Sempre que lhes seja solicitado pela SPMS, devem os cocontratantes facultar fotocópia das notas de encomenda emitidas pelas entidades adquirentes, bem como das faturas relativas às encomendas efetuadas no âmbito dos Acordos Quadro ou elementos estatísticos em prazo inferior ao estipulado no n.º 2 e a indicar pela SPMS.
5. O incumprimento do estipulado no n.º 1 pode implicar que a SPMS atue nos termos previstos na cláusula 16.^a.

Capítulo III

Penalidades contratuais

Cláusula 27.^a

Incumprimento dos prazos de entrega

1. No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido nos Acordos Quadro, o cocontratante em falta:
 - a) Ficará obrigado ao pagamento à entidade adquirente da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que a entidade adquirente tiver de recorrer;



- b) No caso de se tratar do único fornecedor selecionado, a entidade adquirente poderá aplicar ao cocontratante uma penalização de 1% do valor da encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 30%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

Cláusula 28.ª

Remuneração da SPMS, EPE

1. Poderá ser determinado por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças que os cocontratantes remunerem a SPMS, com uma periodicidade trimestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a uma percentagem sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.
2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 3 meses correspondem ao trimestre de cada ano civil.
3. A SPMS emitirá a fatura correspondente ao trimestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura

Cláusula 29.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo quadro confere à SPMS, EPE o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.



2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) da cláusula 5ª, pode ser aplicada pela SPMS uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso.
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR.
4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos prevista nas Cláusula 5ª será aplicada uma sanção de 500,00 EUR.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 30.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 31.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Acordo Quadro.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo Quadro deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

Cláusula 32.ª

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

**Cláusula 33.^a****Divulgação Eletrónica**

1. Nos 15 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação para efeitos de celebração de contrato no âmbito do Acordo quadro, deverá ser disponibilizada à SPMS para efeitos de integração em brochura eletrónica, e-book ou outro meio de divulgação eletrónico, imagem do bem selecionado e pequena sumula da sua utilização, destinado unicamente a fins comunicacionais.
2. Para este efeito a SPMS,EPE disponibilizará o layout em que a informação deverá ser prestada.
3. Os preços dos bens não serão incluídos no documento mencionado em 1.

Cláusula 34.^a**Legislação aplicável**

O acordo quadro tem natureza administrativa e rege-se pelo direito português.



ANEXO I

Lotes de produtos

Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
		Grupo I - Cânulas e sondas	
1	C2043	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 4	CANULA
2	C2044	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 5	CANULA
3	C2045	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 6	CANULA
4	C2046	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 7	CANULA
5	C2047	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 8	CANULA
6	C2048	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 9	CANULA
7	C2049	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 10	CANULA
8	C2050	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 2,5	CANULA
9	C2051	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3	CANULA
10	C2052	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3,5	CANULA
11	C2053	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4	CANULA
12	C2055	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4,5	CANULA
13	C2056	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 2,5	CANULA
14	C2057	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3	CANULA
15	C2058	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3,5	CANULA
16	C2059	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4	CANULA
17	C2060	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4,5	CANULA
18	C2061	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 5	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
19	C2062	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 2,5	CANULA
20	C2063	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3	CANULA
21	C2064	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3,5	CANULA
22	C2065	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4	CANULA
23	C2066	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4,5	CANULA
24	C2067	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 2,5	CANULA
25	C2068	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3	CANULA
26	C2069	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3,5	CANULA
27	C2070	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4	CANULA
28	C2071	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4,5	CANULA
29	C2072	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 5	CANULA
30	C2073	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 2,5	CANULA
31	C2074	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3	CANULA
32	C2075	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3,5	CANULA
33	C2076	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4	CANULA
34	C2077	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4,5	CANULA
35	C2078	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 2,5	CANULA
36	C2079	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3	CANULA
37	C2080	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3,5	CANULA
38	C2081	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4	CANULA
39	C2082	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4,5	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
40	C2083	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 5	CANULA
41	C2084	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 2,5	CANULA
42	C2085	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3	CANULA
43	C2086	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3,5	CANULA
44	C2087	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4	CANULA
45	C2088	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4,5	CANULA
46	C2089	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 2,5	CANULA
47	C2091	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3	CANULA
48	C2092	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3,5	CANULA
49	C2093	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4	CANULA
50	C2094	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4,5	CANULA
51	C2095	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 5	CANULA
52	C2096	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 4	CANULA
53	C2097	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 5	CANULA
54	C2098	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 6	CANULA
55	C2099	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 7	CANULA
56	C2100	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 8	CANULA
57	C2101	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 9	CANULA
58	C2102	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 10	CANULA
59	C2103	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
60	C2104	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	CANULA
61	C2105	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	CANULA
62	C2106	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	CANULA
63	C2107	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	CANULA
64	C2108	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	CANULA
65	C2109	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 4	CANULA
66	C2110	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	CANULA
67	C2111	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	CANULA
68	C2112	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	CANULA
69	C2113	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	CANULA
70	C2114	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	CANULA
71	C2115	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	CANULA
72	C2116	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 4	CANULA
73	C2117	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 5	CANULA
74	C2118	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 6	CANULA
75	C2119	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 7	CANULA
76	C2120	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 8	CANULA
77	C2121	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 9	CANULA
78	C2122	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 10	CANULA
79	C2123	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	CANULA
80	C2124	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	CANULA
81	C2125	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
82	C2126	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	CANULA
83	C2127	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	CANULA
84	C2128	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	CANULA
85	C2129	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 6	CANULA
86	C2130	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7	CANULA
87	C2131	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7,5	CANULA
88	C2132	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8	CANULA
89	C2133	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8,5	CANULA
90	C2134	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 9	CANULA
91	C2135	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 10	CANULA
92	C2136	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 6	CANULA
93	C2137	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7	CANULA
94	C2138	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7,5	CANULA
95	C2139	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8	CANULA
96	C2140	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8,5	CANULA
97	C2141	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 9	CANULA
98	C2142	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 10	CANULA
99	C2143	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	CANULA
100	C2144	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	CANULA
101	C2145	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	CANULA
102	C2146	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	CANULA
103	C2147	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
104	C2148	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	CANULA
105	C2149	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	CANULA
106	C2150	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	CANULA
107	C2151	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	CANULA
108	C2152	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	CANULA
109	C2153	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	CANULA
110	C2154	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	CANULA
111	C2155	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	CANULA
112	C2156	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	CANULA
113	C2157	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	CANULA
114	C2158	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	CANULA
115	C2159	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	CANULA
116	C2160	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	CANULA
117	C2161	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	CANULA
118	C2162	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	CANULA
119	C2163	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	CANULA
120	C2164	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	CANULA
121	C2165	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	CANULA
122	C2166	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	CANULA
123	C2167	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	CANULA
124	C2168	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	CANULA
125	C2169	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
126	C2170	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	CANULA
127	C2171	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	CANULA
128	C2172	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	CANULA
129	C2173	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	CANULA
130	C2174	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	CANULA
131	C2175	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 5,5	CANULA
132	C2176	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 6	CANULA
133	C2177	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 6,5	CANULA
134	C2178	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 7	CANULA
135	C2179	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 7,5	CANULA
136	C2180	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 4	CANULA
137	C2181	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 5	CANULA
138	C2182	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 6	CANULA
139	C2183	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 7	CANULA
140	C2184	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 8	CANULA
141	C2185	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 9	CANULA
142	C2186	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 10	CANULA
143	C2187	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 4	CANULA
144	C2188	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 5	CANULA
145	C2189	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 6	CANULA
146	C2190	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 7	CANULA
147	C2191	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 8	CANULA
148	C2192	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 9	CANULA
149	C2193	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 10	CANULA
150	C2194	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 5	CANULA
151	C2195	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 6	CANULA
152	C2196	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 7	CANULA
153	C2197	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 8	CANULA
154	C2198	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 9	CANULA
155	C2199	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 10	CANULA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
156	C2200	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 5	CANULA
157	C2201	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 6	CANULA
158	C2202	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 7	CANULA
159	C2203	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 8	CANULA
160	C2204	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 9	CANULA
161	C2205	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 10	CANULA
162	C2206	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 8/36	CANULA
163	C2207	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 8/55	CANULA
164	C2208	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 9/36	CANULA
165	C2209	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 9/55	CANULA
166	C2210	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 10/36	CANULA
167	C2211	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 10/55	CANULA
168	C2212	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 12/36	CANULA
169	C2213	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 12/55	CANULA
170	C2214	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/27	CANULA
171	C2215	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/36	CANULA
172	C2216	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/55	CANULA
173	C2217	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/27	CANULA
174	C2218	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/36	CANULA
175	C2219	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/55	CANULA
176	C2220	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/27	CANULA
177	C2221	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/36	CANULA
178	C2222	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/55	CANULA
179	C2223	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/27	CANULA
180	C2224	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/36	CANULA
181	C2225	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/55	CANULA
182	S1248	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH06	SONDA
183	S1249	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH08	SONDA
184	S1250	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH10	SONDA
185	S1251	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH12	SONDA
186	S1252	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH14	SONDA
187	S1253	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH16	SONDA
188	S1254	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH18	SONDA
189	S1255	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH06	SONDA
190	S1256	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH08	SONDA
191	S1257	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH10	SONDA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
192	S1258	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH12	SONDA
193	S1259	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH14	SONDA
194	S1260	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH16	SONDA
195	S1261	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH18	SONDA
196	B685	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 12	BOTÃO
197	B686	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 14	BOTÃO
198	B687	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 16	BOTÃO
199	B688	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 18	BOTÃO
		Grupo II - Sistemas para ostomia	
200	S1262	Saco Colostomia fechado opaco - uma peça - base plana	SACO
201	S1263	Saco Colostomia fechado opaco - uma peça - base convexa	SACO
202	S1264	Saco Colostomia fechado transparente - uma peça - base plana	SACO
203	S1265	Saco Colostomia fechado transparente - uma peça - base convexa	SACO
204	S1266	Saco Ileostomia aberto opaco - uma peça - base plana	SACO
205	S1267	Saco Ileostomia aberto opaco - uma peça - base convexa	SACO
206	S1268	Saco Ileostomia aberto transparente - uma peça - base plana	SACO
207	S1269	Saco Ileostomia aberto transparente - uma peça - base convexa	SACO
208	S1270	Saco ileostomia/urostomia - uma peça - recortável até 38 mm (pediátrico)	SACO
209	S1271	Saco e placa - recortável até 32mm para anel até 44mm (pediátrico)	SACO
210	S1272	Saco transparente e recortável de 22mm a 35mm (Recém-nascido)	SACO
211	S1273	Saco fechado, transparente e recortável até 15mm (Prematuro)	SACO
212	S1274	Saco Urostomia aberto opaco - uma peça - base plana	SACO
213	S1275	Saco Urostomia aberto opaco - uma peça - base convexa	SACO
214	S1276	Saco Urostomia aberto transparente - uma peça - base plana	SACO
215	S1277	Saco Urostomia aberto transparente - uma peça - base convexa	SACO
216	S1376	Saco Colostomia fechado opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	SACO
217	S1377	Saco Ileostomia aberto opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	SACO
218	S1378	Saco Urostomia aberto opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	SACO



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
219	S1379	Saco Urostomia aberto transparente - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	SACO
220	P1309	Placa de fixação mecânica plana moldável - tamanho pediátrico	PLACA
221	P1296	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho grande	PLACA
222	P1310	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho médio	PLACA
223	P1311	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho pequeno	PLACA
224	P1312	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho pediátrico	PLACA
225	P1313	Placa de fixação adesiva plana - tamanho grande	PLACA
226	P1314	Placa de fixação adesiva plana - tamanho médio	PLACA
227	P1315	Placa de fixação adesiva plana - tamanho pequeno	PLACA
228	P1297	Placa de fixação adesiva plana moldável - tamanho pediátrico	PLACA
229	P1316	Placa de fixação adesiva convexa moldável - tamanho pediátrico	PLACA
230	S1380	Saco coletor de urina de perna - até 750 ml	SACO
231	S1381	Saco coletor de urina - superior a 1000 ml	SACO
		Grupo III - Acessórios - Traqueostomia	
232	T1540	Tampa obturadora para Descanulação	TAMPA
233	E444	Escovilhão de higienização para cânulas	ESCOVILHÃO
234	E445	Escovilhão de higienização para prótese fonatória	ESCOVILHÃO
235	P1298	Penso protetor para traqueostomia	PENSO
236	F1182	Filtro permutadores de calor e humidade para cânula rígida	FILTRO
237	F1183	Filtro permutadores de calor e humidade para cânula/botão de silicone/placa adesiva de suporte	FILTRO
238	F1184	Filtro permutadores de calor e humidade autoadesivo	FILTRO
239	P1299	Placa adesiva para suporte plana - Redonda	PLACA
240	P1300	Placa adesiva para suporte plana - Oval	PLACA
241	P1301	Placa adesiva para suporte convexa - Redonda	PLACA
242	P1302	Placa adesiva para suporte convexa - Oval	PLACA
243	B689	Banda para fixação de cânula de traqueostomia neonatal	BANDA
244	B690	Banda para fixação de cânula de traqueostomia pediátrico	BANDA
245	B691	Banda para fixação de cânula de traqueostomia para adulto	BANDA
		Grupo IV - Dispositivos para ostomia - acessórios	
246	F1185	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho S	FAIXA
247	F1186	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho M	FAIXA
248	F1187	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho L	FAIXA



Lote	Código Artigo	Descrição	Unidade
249	F1188	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho XL	FAIXA
250	T1539	Tiras de fixação	TIRA
251	P1308	Pó cicatrizante	UNIDADE
252	N172	Nivelador em bisnaga/pasta	BISNAGA
253	N171	Nivelador em tiras	UNIDADE
254	E449	Espessante de efluente com carvão	UNIDADE
255	E450	Espessante de efluente sem carvão	UNIDADE
256	L976	Lubrificante e Desodorizante em saquetas (8-10 ml)	SAQUETA
257	L977	Lubrificante e Desodorizante em frasco (230 -250 ml)	FRASCO
258	D525	Desodorizante em saquetas	SAQUETA
259	D526	Desodorizante em frasco	FRASCO
260	D527	Desodorizante em spray	FRASCO
261	M1183	Manga do Kit de irrigação	MANGA
262	C2226	Cone do Kit de irrigação	CONE



ANEXO II

Preço

Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
Grupo I - Cânulas e sondas			
1	C2043	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 4	-
2	C2044	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 5	-
3	C2045	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 6	-
4	C2046	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 7	-
5	C2047	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 8	-
6	C2048	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 9	-
7	C2049	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff), em poliuretano, tamanho 10	-
8	C2050	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 2,5	-
9	C2051	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3	-
10	C2052	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3,5	-
11	C2053	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4	-
12	C2055	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4,5	-
13	C2056	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 2,5	-
14	C2057	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3	-
15	C2058	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3,5	-
16	C2059	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4	-
17	C2060	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4,5	-
18	C2061	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 5	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
19	C2062	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 2,5	-
20	C2063	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3	-
21	C2064	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 3,5	-
22	C2065	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4	-
23	C2066	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de silicone Tamanho 4,5	-
24	C2067	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 2,5	-
25	C2068	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3	-
26	C2069	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 3,5	-
27	C2070	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4	-
28	C2071	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 4,5	-
29	C2072	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de silicone Tamanho 5	-
30	C2073	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 2,5	-
31	C2074	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3	-
32	C2075	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3,5	-
33	C2076	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4	-
34	C2077	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4,5	-
35	C2078	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 2,5	-
36	C2079	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3	-
37	C2080	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3,5	-
38	C2081	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4	-
39	C2082	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4,5	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
40	C2083	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 5	-
41	C2084	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 2,5	-
42	C2085	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3	-
43	C2086	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 3,5	-
44	C2087	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4	-
45	C2088	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Neonatal de PVC, Tamanho 4,5	-
46	C2089	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 2,5	-
47	C2091	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3	-
48	C2092	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 3,5	-
49	C2093	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4	-
50	C2094	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 4,5	-
51	C2095	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) Pediátrica de PVC, Tamanho 5	-
52	C2096	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 4	-
53	C2097	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 5	-
54	C2098	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 6	-
55	C2099	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 7	-
56	C2100	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 8	-
57	C2101	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 9	-
58	C2102	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) fenestrada, em poliuretano, Tamanho 10	-
59	C2103	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
60	C2104	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	-
61	C2105	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	-
62	C2106	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	-
63	C2107	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	-
64	C2108	Cânula de laringectomia sem balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	-
65	C2109	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 4	-
66	C2110	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	-
67	C2111	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	-
68	C2112	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	-
69	C2113	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	-
70	C2114	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	-
71	C2115	Cânula de traqueostomia com balão de baixa pressão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	-
72	C2116	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 4	-
73	C2117	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 5	-
74	C2118	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 6	-
75	C2119	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 7	-
76	C2120	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 8	-
77	C2121	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 9	-
78	C2122	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) fenestrada em poliuretano, Tamanho 10	-
79	C2123	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 5	-
80	C2124	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 6	-
81	C2125	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 7	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
82	C2126	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 8	-
83	C2127	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 9	-
84	C2128	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) em poliuretano, Tamanho 10	-
85	C2129	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 6	-
86	C2130	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7	-
87	C2131	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7,5	-
88	C2132	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8	-
89	C2133	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8,5	-
90	C2134	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 9	-
91	C2135	Cânula de traqueostomia ajustável sem balão (Cuff) em PVC, Tamanho 10	-
92	C2136	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 6	-
93	C2137	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7	-
94	C2138	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 7,5	-
95	C2139	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8	-
96	C2140	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 8,5	-
97	C2141	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 9	-
98	C2142	Cânula de traqueostomia ajustável com balão (Cuff) em PVC, Tamanho 10	-
99	C2143	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	-
100	C2144	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	-
101	C2145	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	-
102	C2146	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	-
103	C2147	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
104	C2148	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	-
105	C2149	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	-
106	C2150	Cânula de traqueostomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	-
107	C2151	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	-
108	C2152	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	-
109	C2153	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	-
110	C2154	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	-
111	C2155	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	-
112	C2156	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	-
113	C2157	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	-
114	C2158	Cânula de traqueostomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	-
115	C2159	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	-
116	C2160	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	-
117	C2161	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	-
118	C2162	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	-
119	C2163	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	-
120	C2164	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	-
121	C2165	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	-
122	C2166	Cânula de laringectomia com balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	-
123	C2167	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 5	-
124	C2168	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 6	-
125	C2169	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
126	C2170	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 7,5	-
127	C2171	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8	-
128	C2172	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 8,5	-
129	C2173	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9	-
130	C2174	Cânula de laringectomia sem balão (Cuff) de silicone Tamanho 9,5	-
131	C2175	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 5,5	-
132	C2176	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 6	-
133	C2177	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 6,5	-
134	C2178	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 7	-
135	C2179	Cânula interna suplente de silicone Tamanho 7,5	-
136	C2180	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 4	-
137	C2181	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 5	-
138	C2182	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 6	-
139	C2183	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 7	-
140	C2184	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 8	-
141	C2185	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 9	-
142	C2186	Cânula interna suplente traqueostomia Tamanho 10	-
143	C2187	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 4	-
144	C2188	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 5	-
145	C2189	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 6	-
146	C2190	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 7	-
147	C2191	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 8	-
148	C2192	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 9	-
149	C2193	Cânula interna suplente traqueostomia fenestrada Tamanho 10	-
150	C2194	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 5	-
151	C2195	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 6	-
152	C2196	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 7	-
153	C2197	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 8	-
154	C2198	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 9	-
155	C2199	Cânula interna de suplente Laringectomia Tamanho 10	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
156	C2200	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 5	-
157	C2201	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 6	-
158	C2202	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 7	-
159	C2203	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 8	-
160	C2204	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 9	-
161	C2205	Cânula interna de suplente Laringectomia fenestrada Tamanho 10	-
162	C2206	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 8/36	-
163	C2207	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 8/55	-
164	C2208	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 9/36	-
165	C2209	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 9/55	-
166	C2210	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 10/36	-
167	C2211	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 10/55	-
168	C2212	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 12/36	-
169	C2213	Cânula de silicone fenestrada Tamanho 12/55	-
170	C2214	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/27	-
171	C2215	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/36	-
172	C2216	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 8/55	-
173	C2217	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/27	-
174	C2218	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/36	-
175	C2219	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 9/55	-
176	C2220	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/27	-
177	C2221	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/36	-
178	C2222	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 10/55	-
179	C2223	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/27	-
180	C2224	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/36	-
181	C2225	Cânula de silicone não fenestrada Tamanho 12/55	-
182	S1248	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH06	-
183	S1249	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH08	-
184	S1250	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH10	-
185	S1251	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH12	-
186	S1252	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH14	-
187	S1253	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH16	-
188	S1254	Sonda de aspiração sem controle de vácuo 50cm CH18	-
189	S1255	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH06	-
190	S1256	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH08	-
191	S1257	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH10	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
192	S1258	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH12	-
193	S1259	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH14	-
194	S1260	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH16	-
195	S1261	Sonda de aspiração com controle de vácuo 50cm CH18	-
196	B685	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 12	-
197	B686	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 14	-
198	B687	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 16	-
199	B688	Botão de silicone de traqueostomia Tamanho 18	-
		Grupo II - Sistemas para ostomia	
200	S1262	Saco Colostomia fechado opaco - uma peça - base plana	-
201	S1263	Saco Colostomia fechado opaco - uma peça - base convexa	-
202	S1264	Saco Colostomia fechado transparente - uma peça - base plana	-
203	S1265	Saco Colostomia fechado transparente - uma peça - base convexa	-
204	S1266	Saco Ileostomia aberto opaco - uma peça - base plana	-
205	S1267	Saco Ileostomia aberto opaco - uma peça - base convexa	-
206	S1268	Saco Ileostomia aberto transparente - uma peça - base plana	-
207	S1269	Saco Ileostomia aberto transparente - uma peça - base convexa	-
208	S1270	Saco ileostomia/urostomia - uma peça - recortável ate 38 mm (pediátrico)	-
209	S1271	Saco e placa - recortável até 32mm para anel até 44mm (pediátrico)	-
210	S1272	Saco transparente e recortável de 22mm a 35mm (Recém-nascido)	-
211	S1273	Saco fechado, transparente e recortável até 15mm (Prematuro)	-
212	S1274	Saco Urostomia aberto opaco - uma peça - base plana	-
213	S1275	Saco Urostomia aberto opaco - uma peça - base convexa	-
214	S1276	Saco Urostomia aberto transparente - uma peça - base plana	-
215	S1277	Saco Urostomia aberto transparente - uma peça - base convexa	-
216	S1376	Saco Colostomia fechado opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	-
217	S1377	Saco Ileostomia aberto opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	-
218	S1378	Saco Urostomia aberto opaco - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
219	S1379	Saco Urostomia aberto transparente - duas peças - fixação adesiva - tamanho até 38 mm (pediátrico)	-
220	P1309	Placa de fixação mecânica plana moldável - tamanho pediátrico	-
221	P1296	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho grande	-
222	P1310	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho médio	-
223	P1311	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho pequeno	-
224	P1312	Placa de fixação mecânica convexa moldável - tamanho pediátrico	-
225	P1313	Placa de fixação adesiva plana - tamanho grande	-
226	P1314	Placa de fixação adesiva plana - tamanho médio	-
227	P1315	Placa de fixação adesiva plana - tamanho pequeno	-
228	P1297	Placa de fixação adesiva plana moldável - tamanho pediátrico	-
229	P1316	Placa de fixação adesiva convexa moldável - tamanho pediátrico	-
230	S1380	Saco coletor de urina de perna - até 750 ml	-
231	S1381	Saco coletor de urina - superior a 1000 ml	-
		Grupo III - Acessórios - Traqueostomia	
232	T1540	Tampa obturadora para Descanulação	-
233	E444	Escovilhão de higienização para cânulas	-
234	E445	Escovilhão de higienização para prótese fonatória	-
235	P1298	Penso protetor para traqueostomia	-
236	F1182	Filtro permutadores de calor e humidade para cânula rígida	-
237	F1183	Filtro permutadores de calor e humidade para cânula/botão de silicone/placa adesiva de suporte	-
238	F1184	Filtro permutadores de calor e humidade autoadesivo	-
239	P1299	Placa adesiva para suporte plana - Redonda	-
240	P1300	Placa adesiva para suporte plana - Oval	-
241	P1301	Placa adesiva para suporte convexa - Redonda	-
242	P1302	Placa adesiva para suporte convexa - Oval	-
243	B689	Banda para fixação de cânula de traqueostomia neonatal	-
244	B690	Banda para fixação de cânula de traqueostomia pediátrico	-
245	B691	Banda para fixação de cânula de traqueostomia para adulto	-
		Grupo IV - Dispositivos para ostomia - acessórios	
246	F1185	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho S	-
247	F1186	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho M	-
248	F1187	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho L	-



Lote	Código Artigo	Descrição	Preço Base Unitário
249	F1188	Faixa/Cinta de contenção abdominal Tamanho XL	-
250	T1539	Tiras de fixação	-
251	P1308	Pó cicatrizante	-
252	N172	Nivelador em bisnaga/pasta	-
253	N171	Nivelador em tiras	-
254	E449	Espessante de efluente com carvão	-
255	E450	Espessante de efluente sem carvão	-
256	L976	Lubrificante e Desodorizante em saquetas (8-10 ml)	-
257	L977	Lubrificante e Desodorizante em frasco (230 -250 ml)	-
258	D525	Desodorizante em saquetas	-
259	D526	Desodorizante em frasco	-
260	D527	Desodorizante em spray	-
261	M1183	Manga do Kit de irrigação	-
262	C2226	Cone do Kit de irrigação	-



ANEXO III
Especificações Técnicas

Clausula 1ª
Sistematização dos Produtos

1. O presente procedimento tem a seguinte sistematização:

GRUPO I – Cânulas e sondas
GRUPO II – Sistemas para Ostomia
GRUPO III – Acessórios – Traqueostomia
GRUPO IV – Dispositivos para Ostomia – acessórios

Clausula 2ª
Características Gerais comuns

1. Em todos os artigos constantes do Anexo I, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:
- Na Ficha técnica do produto com o qual apresenta proposta tem obrigatoriamente de constar:
 - Imagem do produto;
 - Designação comercial do produto;
 - Fabricante;
 - Referência do produto;
 - Características
 - Utilização/aplicação
 - Todos os dispositivos médicos deverão ser fornecidos com embalagem primária com rotulo onde conste a referencia e o lote do artigo e deverão ser acompanhados de Folheto Informativo em português.
 - A indicação do numero de lote e período de validade têm que constar nas embalagens primária e secundária.



Clausula 3ª

Requisitos dos Produtos

1. Em todos os artigos constantes do Anexo I, só são admitidos os produtos que tenham as seguintes características:

Lote	Código Artigo	Especificação técnica
Grupo I - Cânulas e sondas		
1	C2043	Conjunto de Cânula de traqueotomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
2	C2044	
3	C2045	
4	C2046	
5	C2047	
6	C2048	
7	C2049	
8	C2050	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa em silicone e Filete Radiopaco. Superfície lisa e ponta arredondada.
9	C2051	
10	C2052	
11	C2053	
12	C2055	
13	C2056	
14	C2057	
15	C2058	
16	C2059	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa em silicone e Filete Radiopaco. Superfície lisa e ponta arredondada.
17	C2060	
18	C2061	
19	C2062	
20	C2063	
21	C2064	
22	C2065	
23	C2066	
24	C2067	
25	C2068	
26	C2069	
27	C2070	
28	C2071	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa em PVC e Filete Radiopaco. Superfície lisa e ponta arredondada.
29	C2072	
30	C2073	
31	C2074	
32	C2075	
33	C2076	
34	C2077	
35	C2078	



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
36	C2079	
37	C2080	
38	C2081	
39	C2082	
40	C2083	
41	C2084	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa em PVC e Filete Radiopaco. Superfície lisa e ponta arredondada.
42	C2085	
43	C2086	
44	C2087	
45	C2088	
46	C2089	
47	C2091	
48	C2092	
49	C2093	
50	C2094	
51	C2095	
52	C2096	Conjunto de Cânula de traqueostomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
53	C2097	
54	C2098	
55	C2099	
56	C2100	
57	C2101	
58	C2102	
59	C2103	Conjunto de Cânula de laringectomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
60	C2104	
61	C2105	
62	C2106	
63	C2107	
64	C2108	Conjunto de Cânula de traqueostomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
65	C2109	
66	C2110	
67	C2111	
68	C2112	
69	C2113	
70	C2114	
71	C2115	Conjunto de Cânula de traqueostomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico
72	C2116	
73	C2117	



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
74	C2118	apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
75	C2119	
76	C2120	
77	C2121	
78	C2122	
79	C2123	Conjunto de Cânula de traqueotomia constituída por cânula externa e cânula interna substituível, fabricadas com plástico apropriado a dispositivos médicos, isentas de látex. Cânula exterior em poliuretano biocompatível. Superfície lisa e ponta arredondada. Filete Radiopaco
80	C2124	
81	C2125	
82	C2126	
83	C2127	
84	C2128	
85	C2129	Conjunto de cânula de traqueotomia constituída por cânula interna e cânula externa. Asa de fixação ajustável de fácil deslocamento, flexível e aramadas. Material em PVC
86	C2130	
87	C2131	
88	C2132	
89	C2133	
90	C2134	
91	C2135	Conjunto de cânula de traqueotomia constituída por cânula interna e cânula externa. Asa de fixação ajustável de fácil deslocamento, flexível e aramadas. Material em PVC
92	C2136	
93	C2137	
94	C2138	
95	C2139	
96	C2140	
97	C2141	Conjunto de Cânula de traqueotomia siliconada constituído por cânula externa com ou sem cânula interna.
98	C2142	
99	C2143	
100	C2144	
101	C2145	
102	C2146	
103	C2147	Conjunto de Cânula de traqueotomia siliconada constituído por cânula externa com ou sem cânula interna.
104	C2148	
105	C2149	
106	C2150	
107	C2151	
108	C2152	
109	C2153	Conjunto de Cânula de traqueotomia siliconada constituído por cânula externa com ou sem cânula interna.
110	C2154	
111	C2155	
112	C2156	
113	C2157	
114	C2158	
115	C2159	Conjunto de Cânula de laringectomia siliconada constituído por cânula externa com ou sem cânula interna.
116	C2160	



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
117	C2161	
118	C2162	
119	C2163	
120	C2164	
121	C2165	
122	C2166	
123	C2167	Conjunto de Cânula de laringectomia siliconada constituído por cânula externa com ou sem cânula interna.
124	C2168	
125	C2169	
126	C2170	
127	C2171	
128	C2172	
129	C2173	
130	C2174	
131	C2175	Cânula interna siliconada
132	C2176	
133	C2177	
134	C2178	
135	C2179	
136	C2180	Cânula interna compatível com cânula externa.
137	C2181	
138	C2182	
139	C2183	
140	C2184	
141	C2185	
142	C2186	
143	C2187	Cânula interna compatível com cânula externa.
144	C2188	
145	C2189	
146	C2190	
147	C2191	
148	C2192	
149	C2193	Cânula interna compatível com cânula externa.
150	C2194	
151	C2195	
152	C2196	
153	C2197	
154	C2198	Cânula interna compatível com cânula externa.
155	C2199	
156	C2200	
157	C2201	Cânula interna compatível com cânula externa.



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
158	C2202	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa. Tubo em borracha de silicone apropriada a dispositivos médicos
159	C2203	
160	C2204	
161	C2205	
162	C2206	
163	C2207	
164	C2208	
165	C2209	
166	C2210	
167	C2211	
168	C2212	Cânula de Traqueostomia constituída por cânula externa. Tubo em borracha de silicone apropriada a dispositivos médicos
169	C2213	
170	C2214	
171	C2215	
172	C2216	
173	C2217	
174	C2218	
175	C2219	
176	C2220	
177	C2221	
178	C2222	Tubo de PVC apropriado a dispositivos médicos, com superfície suave. Não tóxico e biocompatível
179	C2223	
180	C2224	
181	C2225	
182	S1248	
183	S1249	
184	S1250	
185	S1251	
186	S1252	
187	S1253	
188	S1254	Em silicone
189	S1255	
190	S1256	
191	S1257	
192	S1258	
193	S1259	
194	S1260	
195	S1261	
196	B685	
197	B686	



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
198	B687	
199	B688	
Grupo II - Sistemas para ostomia		
200	S1262	Material tecido não tecido, resistente, confortável. Filtro de carvão na face anterior, acima do nível do estoma. Base adesiva em material antialérgico, flexível.
201	S1263	
202	S1264	
203	S1265	
204	S1266	Material tecido não tecido, resistente, confortável, drenável, de fácil manuseamento. Filtro de carvão na face anterior, acima do nível do estoma. Base adesiva em material antialérgico, flexível e recortável. Com fecho incorporado
205	S1267	
206	S1268	
207	S1269	
208	S1270	Saco revestido a película de tecido não tecido. Para ileostomia e urostomia. Saco com capacidade até 230ml
209	S1271	Saco revestido a película de tecido não tecido. Saco com capacidade até 230ml Placa recortável até 32mm para anel de 44mm
210	S1272	Saco recortável de 22mm a 35mm. Com película anti odor, capacidade de 100ml. Com válvula de drenagem. Transparente também pode ser recortável com clampe
211	S1273	Saco fechado transparente com capacidade de 10mm, película anti odor. O saco é fechado, mas pode ser recortável no fundo e com clampe revestido a espuma.
212	S1274	Material tecido não tecido na face posterior, resistente, estanque e confortável. Drenável com válvula antirrefluxo e torneira de despejo com conexão a saco coletor de urina. Base adesiva em material antialérgico, flexível e recortável, preparada para absorção de humidade.
213	S1275	
214	S1276	
215	S1277	
216	S1376	Material tecido não tecido, resistente, confortável Filtro de carvão na face anterior acima do nível do estoma
217	S1377	Material tecido não tecido, resistente, confortável, drenável, com fecho incorporado de fácil manuseamento. Filtro de carvão na face anterior acima do nível do estoma.
218	S1378	Material tecido não tecido na face posterior, resistente, estanque, confortável, drenável, com válvula anti refluxo e torneira de despejo com conexão a saco coletor de urina.
219	S1379	Material tecido não tecido na face posterior, resistente, estanque, confortável, drenável, com válvula anti refluxo e torneira de despejo com conexão a saco coletor de urina.



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
220	P1309	Material antialérgico, flexíveis, com fixação mecânica segura que permita movimentos corporais sem compromisso da fixação
221	P1296	
222	P1310	
223	P1311	
224	P1312	
225	P1313	Base adesiva de material antialérgico. Flexível, com fixação segura, que permita movimentos corporais, sem compromisso da fixação
226	P1314	
227	P1315	
228	P1297	
229	P1316	
230	S1380	Com válvula de despejo e sistema antirrefluxo. Com cone universal de adaptação a dispositivo de ostomia
231	S1381	Com válvula de despejo e sistema antirrefluxo. Com cone universal de adaptação a dispositivo de ostomia
Grupo III - Acessórios - Traqueostomia		
232	T1540	adaptável à extremidade da cânula
233	E444	Flexível, apresente cerdas rígidas, livre de látex
234	E445	
235	P1298	constituída por 3 camadas 1) Superfície interna de tecido não tecido suave para contacto com a pele, 2) camada com alto poder de absorção, 3) camada exterior impermeável que permita a limpeza do penso. Com orifício para introdução da cânula de traqueotomia.
236	F1182	Conector fêmea para tubo de traqueotomia com válvula para inspiração/expiração forçada ou aspiração. Contém válvula com mola que permite a oclusão facilitando a fala. Possui conector de 4 mm para fornecimento suplementar de Oxigénio Encaixe universal para todas as cânulas rígidas.
237	F1183	Encaixe universal para cânula/botão de silicone/placa adesiva de suporte. Permita a oclusão da cânula/estoma e fonação Filtro permutador de calor e humidade.
238	F1184	Sem necessidade de acessório de fixação. Permita a oclusão do estoma e fonação
239	P1299	Permita a fixação do filtro permutador de humidade e calor ou do kit mãos livres ou de proteção de banho
240	P1300	
241	P1301	
242	P1302	
243	B689	Fita ajustável e recortável, sem comprimento pré-definido, em algodão almofadado. Ajusta-se ao diâmetro do pescoço do utente e corta-se o excesso, reposicionando a tira com velcro.
244	B690	
245	B691	



Lote	Código Artigo	Especificação técnica
Grupo IV - Dispositivos para ostomia - acessórios		
246	F1185	Faixa/Cinta elástica de contenção abdominal, para prevenção de hérnia, contensão de prolapso
247	F1186	
248	F1187	
249	F1188	
250	T1539	Em material antialérgico, hidrocolóide ou silicone, finas e flexíveis para aumento da área de adesividade das placas. Adaptadas a qualquer tipo de dispositivo
251	P1308	Pó cicatrizante para aplicação em lesões cutâneas, específico para peles paraestomais
252	N172	Pasta niveladora para utilização em pregas cutâneas. Permite cobrir irregularidades cutâneas
253	N171	Pasta em tira niveladora para utilização em pregas cutâneas
254	E449	Solidificam os efluentes fecais líquidos, ajuda a prevenir fugas, reduz o odor colocado dentro sacos de ostomia.
255	E450	Absorção de líquido e transformação em gel, ajuda a prevenir as fugas
256	L976	Combina duas funções no mesmo produto. Lubrifica as paredes do dispositivo facilitando o esvaziamento do mesmo e desodoriza.
257	L977	
258	D525	Composto capaz de absorver odores para colocar dentro do saco
259	D526	
260	D527	Neutralizador de odor em spray, não estéril
261	M1183	Com abertura superior que permite ao acesso ao estoma e abertura inferior com clamp. Material resistente de fácil limpeza
262	C2226	Dispositivo maleável em forma de cone, para instilação de água no estoma

Cláusula 4.ª

Caracterização dos Produtos

1. Para efeitos dos artigos constantes do Anexo I do Caderno de Encargos, só são selecionados no Procedimento os produtos que cumpram os seguintes requisitos de tamanho:

- tamanho prematuro < 22 mm
- tamanho recém-nascido >= 22 mm e < 30 mm
- tamanho pediátrico >= 30 e < = 38 mm
- tamanho pequeno > 40 e < = 45mm
- tamanho médio > 45mm e < = 60mm
- tamanho grande > 60mm